

MANIFESTO

CONTRA A INTIMIDAÇÃO À LIVRE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E EM DEFESA DO AMPLO DEBATE SOBRE A ATUAÇÃO DA RFB

Os Auditores-Fiscais presentes à Assembleia Nacional realizada em 27/06/17, em Fortaleza/CE, diante dos graves fatos a seguir brevemente relatados, por meio deste documento, aprovado por aclamação, resolvemos manifestar nosso profundo repúdio à intimidação institucional que se pretende impor a manifestações públicas que promovam, de modo transparente, o necessário debate junto à sociedade quanto à atuação da Receita Federal do Brasil – RFB.

Em maio passado, em entrevista à imprensa, o Presidente da Unafisco Associação Nacional, o Auditor-Fiscal Kleber Cabral, denunciou a existência da lista das chamadas Pessoas Politicamente Expostas (PPE) e do sistema criado pela RFB que alerta os Delegados, Superintendentes e, por vezes, o gabinete do Secretário, quando um Auditor-Fiscal acessa dados de alguma das pessoas dessa lista (chamada pelo jornalista de Lista VIP), configurando, na prática, o que chamou de “foro privilegiado fiscal”, que, embora não impeça a fiscalização, vulnera a necessária autonomia do Auditor-Fiscal.

Em verdade, no sentido oposto, tais atores públicos, ocupantes de posição estratégica no Estado, devem ter, sim, um maior controle sobre seus atos.

Conforme amplamente noticiado, em reação à citada entrevista, o Secretário da RFB enviou, no último dia 8, uma interpelação dirigida ao mencionado Auditor-Fiscal. Em sequência, foi também notificado pela Comissão de Ética Pública Seccional da RFB (Ceps-RFB) sobre a instauração de Processo de Apuração Ética, à luz do Código de Conduta dos Agentes Públicos em Exercício na Receita Federal, aprovado pela Portaria RFB nº 773/13, sob a alegação de ter havido afronta à lealdade à instituição, bem como desrespeito à imagem da RFB e à reputação de seus agentes.

Diante desse grave e preocupante cenário, protagonizado pela alta cúpula da RFB e pela Ceps, devemos indagar:

Qual ética se pretende defender? O que se pretende tutelar, afinal? Qual princípio constitucional foi maculado pelo exercício da livre expressão do pensamento?

A lealdade ao interesse público e ao bem comum, ou a obediência acrítica a todas as decisões político-institucionais dos temporários administradores?

O que se reveste de conduta inadequada pelo agente público, ao questionar de modo transparente os valores morais inculcados nas decisões de gestão e execução da política pública?

E como assegurar a livre manifestação do pensamento crítico dos agentes públicos ou das suas entidades sindicais, ou ainda, associativas, quanto à atuação da Receita Federal na República?

Vale frisar: num Estado onde suas balizas constitucionais prestigiam o bem comum, tal debate necessariamente há de ser estimulado, homenageado e respeitado, pois permite a condução ética das ações

MANIFESTO

CONTRA A INTIMIDAÇÃO À LIVRE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E EM DEFESA DO AMPLO DEBATE SOBRE A ATUAÇÃO DA RFB

estatais, sobrepondo o interesse público aos interesses particulares - alicerce de primeira ordem da República.

E é justamente nessa convicção ética que os filiados à DS Ceará historicamente têm exercido sua missão de promover ou exigir esse debate junto à Administração Pública e junto à sociedade, em especial no que se refere à atuação da RFB, posicionando-se firmemente contra distorções como, por exemplo, a construção e o desfecho da Lei de Repatriação, a reforma da Previdência, a regressividade do sistema tributário - concentrado na incidência sobre a renda do trabalho e no consumo, a fragilidade dos mecanismos de compensação tributária, a insegurança funcional, o deslocamento da autoridade administrativa inerente ao cargo de Auditor-Fiscal para os gestores, os recorrentes parcelamentos especiais e a superficialização da fiscalização e das demais ações privativas do Auditor-Fiscal.

Não admitimos, portanto, que qualquer norma ou instância, em especial um Código concebido para promover a ética na conduta dos agentes públicos da RFB, seja utilizada para configurar delito de opinião ou qualquer outra forma de intimidação àquelas vozes que protestam contra as distorções que comprometem o interesse público e o bem comum, sob pena de permitimos a subversão da moral institucional.

E, nesse mesmo sentido, conclamamos a DEN do Sindifisco Nacional, a ANFIP e a própria Unafisco Associação Nacional, indevidamente silentes por ocasião da instituição do citado Código de Conduta, a promoverem urgentemente o debate necessário sobre referida temática, inclusive, visando evitar intimidações à livre manifestação de qualquer Auditor-Fiscal.

**Audidores-Fiscais presentes à Assembleia Nacional realizada em 27/06/17, na sede da Delegacia
Sindical do Sindifisco Nacional no Ceará – DS Ceará, em Fortaleza**